



Rincão, 23 de fevereiro de 2016.

LEI Nº 2069/2016

Altera os vencimentos dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Rincão e dá outras providências.

AMARILDO DUDU BOLITO, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rincão, a partir de 1º de março de 2016, passam a ser de R\$ 1.123,08 (um mil, cento e vinte e três reais e oito centavos).

Art. 2º - A partir do ano de 2017, os vencimentos dos membros do Conselho Tutelar do Município serão reajustados na mesma época e na mesma forma que os salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º - Atendendo às disposições dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - fica fazendo parte integrante desta Lei, o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro do atual exercício e dos dois exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Amarildo Dudu Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Ariete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. - SP 112.798



Prefeitura Municipal de Rincão SP
Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - CEP 14830-000
(16) 3395 9100 • contato@rincao.sp.gov.br
www.rincao.sp.gov.br